



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

### PARECER N.º 005/2024

**“PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2024 - Altera o anexo único da Resolução n.º 03/2014, que dispõe sobre a concessão de estágio profissional na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e dá outras providências.**

#### 1) RELATÓRIO

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, em atendimento aos dispositivos regimentais, reuniram-se para elaboração do competente parecer em relação ao Projeto de Resolução n.º 001/2024, que “Altera o anexo único da Resolução n.º 03/2014, que dispõe sobre a concessão de estágio profissional na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e dá outras providências.”.

O projeto de lei em comento tem por objetivo alterar o anexo único da Resolução n.º 03/2014, que estabelece o valor da bolsa estágio paga aos estagiários contratados pela Câmara Municipal.

Conforme análise desta Comissão, sobre o valor atualmente pago aos estagiários, fora acrescido o percentual de 9,00%, mesmo utilizado para o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e da Prefeitura.

Com a proposta alteração, o valor pago a título de bolsa estágio passará a ser de R\$ R\$ 1.049,67 para Estudante de Curso de Nível Superior e R\$ R\$ 758,09 para Estudante de Curso de Nível Médio ou Técnico.

Em apertada síntese, é o relatório.

#### 2) DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

*Ab initio*, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

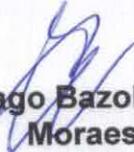
Neste contexto, destacamos que no projeto de lei em análise não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Ressalta-se que em razão de sua autonomia, a Câmara Municipal goza das prerrogativas próprias desse órgão, dentre os quais está a elaboração do regimento interno, a organização dos serviços internos e a deliberação acerca de assuntos de sua economia interna, sendo clara, portanto, a competência legislativa em propor o presente Projeto de Resolução.

Assim, entendemos que o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, uma vez que o objetivo da proposta é reajustar o valor pago a título bolsa estágio.

Tecidas estas breves considerações, entendemos que o projeto em epígrafe não está maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, razão pela qual OPINAMOS POR SUA REGULAR TRAMITAÇÃO, devendo o mérito ser submetido à apreciação do Plenário desta Casa de Leis, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 18 de janeiro de 2024.

  
**Tiago Bazolli de  
Moraes**  
Presidente

  
**Vanderlei Cândido de  
Almeida**  
Vice-presidente

  
**Clóvis Coldibeli**  
Relator